



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI Nº 008/2013



“Institui, a Semana de Prevenção e Combate às Enchentes no Município de Mangaratiba, que deverá ser realizada anualmente na primeira semana de outubro e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Mangaratiba, a “Semana de Prevenção e Combate às Enchentes”, que deverá ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana supramencionada passará a contar no calendário oficial do Município de Mangaratiba.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

SOMENTE CONSULTA

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através da Coordenação da Defesa Civil, realizará campanhas, folders e demais ações com o objetivo de implementar a campanha de combate às enchentes

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de MARÇO de 2013.

SOMENTE CONSULTA

José Luiz Figueiredo Freijanes
(JOSÉ LUIZ DO POSTO)
Vereador autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



SOMENTE CONSULTA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei consiste em normas para a conscientização e cooperação da população sobre os perigos decorrentes dos desastres naturais no Município de Mangaratiba.

O mês de outubro escolhido é em razão da proximidade do verão, época em que as chuvas têm maior intensidade.

Como forma de contribuir para a prevenção e redução de riscos advindos de possíveis temporais, este projeto vai fazer com que as diversas comunidades do nosso município recebam uma atenção especial da Defesa Civil, assim como campanhas de conscientização, direcionadas e com esse foco.

Diante do exposto, requeiro o apoio dos Nobres pares para a aprovação desta Lei, afim de que os munícipes, bem como os visitantes, possam ter pleno conhecimento dos direitos e obrigações nela estabelecidos.

Sala das Sessões, em 04 de MARÇO 2013.

SOMENTE CONSULTA

José Luiz Figueiredo Freijanes
(JOSÉ LUIZ DO POSTO)
Vereador autor